



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana, localizada na Rua Treze de Maio, s/nº – Centro, na cidade de São José de Caiana, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Sr. Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 002/2018, realizará licitação às 15h00min (horário local), do dia 26 de setembro de 2019, na Sala de Reunião da CPL, da prefeitura municipal de São José de Caiana, no endereço acima indicado, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo “MENOR PREÇO”, para CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta TOMADA DE PREÇO, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilhas, memória de cálculo, composição de custo unitário e normas deste edital.

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto à CPL da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, localizada na Rua Treze de Maio, s/nº – Centro – na Cidade de São José de Caiana, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

3.2 – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário de mais de uma empresa.

3.6 – Deverá ser realizada pelo Licitante visita ao local da obra a ser executada, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, no horário compreendido pelo expediente normal da Prefeitura Municipal de São José de Caiana (das 07h00min às 11h00min – das 13h00min às 16h00min), sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.6.1 – A visita de que trata este item poderá ser acompanhada, por representante munido de procuração, ou outros instrumentos que o qualifique na empresa, ou ainda, engenheiro do licitante, cadastrado no CREA, munido, naquele ato, de documento de identidade civil ou profissional, carteira profissional ou contrato de prestação de serviços que demonstrem o vínculo funcional com o Licitante; a visita compreenderá a vistoria do local e cercanias onde serão os serviços executados, para obtenção pela Licitante, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias à elaboração de sua respectiva proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão da integral responsabilidade dos licitantes.

3.7 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tcc.pb.gov.br (mural de licitações do tribunal de Contas), ou na sala da CPL no endereço citado no preâmbulo deste edital.

3.8 - A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇO apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto à CPL, mediante apresentação do respectivo CRC.

3.10 – O licitante interessado em se tratando de procurador, deverá representada no ato do credenciamento por instrumento procuratório (público ou particular), outorgado pela pessoa jurídica, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação (p. exemplo, RG)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

do mandatário, bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada em Cartório ou por outro meio hábil. No caso de ser a licitante representada por sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a simples apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em original ou cópia autenticada.

3.11 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.12 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação e apresentação da proposta. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório importará em inadequação substancial da proposta e a respectiva desclassificação.

4.2 - Qualquer cidadão ou licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital junto à CPL, no endereço em preâmbulo, desde que o faça por escrito e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução das obras desta TOMADA DE PREÇO será de 60 (sessenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, fundada em conveniência administrativa, e desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser requerida e justificada por escrito e, previamente, autorizada pela Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Unidade: 02.051 – Fundos Municipal de Saúde; Programa: 1018 – Construção, Aplicação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Saúde Municipal; Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel tamanho A4, acondicionados em dois envelopes lacrados: ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a Prefeitura Municipal de São José de Caiana.

7.1.2 - A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias, regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, a Licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL.

7.2 - HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Ato Constitutivo do licitante (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada ou publicada em órgão oficial de imprensa. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante Fazenda Estadual.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

7.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho.

Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias emitidas por sistemas informatizados ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 – Certidão de Inscrição ou de registro do Licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, regularmente inscrito no CREA e detentor de Atestado(s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, devendo tais atestados ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - A comprovação de que o(s) profissional(is) responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante, o que se dará, no caso do profissional sócio, através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, e, em se tratando de profissional(ais) empregado(s), mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores (RE), ou ainda mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.1.4 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: CONSTRUÇÃO de obras ou edificações em valores compatíveis com o do objeto em licitação.

7.2.3.1.5 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão estar devidamente registrados ou inscritos junto à entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.7 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.3.1.8 - Atestado de Visita ao local da obra, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, nos termos previstos no item 3.6, c/c o subitem 3.6.1 deste edital.

7.2.3.1.9 – O licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.4.1 – Cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, com assentamento ou registro na Junta Comercial da sede da Empresa Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não excedente de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 7.2.4.1 precedente.

7.2.4.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, regularmente inscrito no CRC, devidamente comprovada tal inscrição.

7.2.4.5 - Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.4.6 - O Licitante deverá apresentar, ainda, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operacional (art. 31, § 4º, da lei nº 8.666) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

7.2.4.7 – Se o licitante não tiver compromissos na forma do tem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.2.4.8 – A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2.4.8.1 – A garantias de proposta realizada em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, antes da hora prevista para recebimentos dos envelopes, devendo o comprovante de depósito integrar a documentação de habilitação e quando prestadas através de: Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública poderão ser apresentadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.4.8.2 – A caução de garantia de participação, quando em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade de 60 (Sessenta) dias, além da validade da proposta.

7.2.4.8.3 – Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública como caução de garantia de participação se referidos títulos tiverem sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.4.8.4 – A caução realizada em dinheiro ou em título da dívida pública somente será devolvida aos licitantes no prazo de até 30 dias depois do julgamento das propostas.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma única via em PAPEL tamanho A4, no envelope nº 2 antes referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - PROPOSTA, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.2 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades, para se obter o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;

c) Valores mensais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.1.4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.4.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP).**

8.1.5 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

8.1.5.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes sobre o valor da mão de obra considerada nos preços unitários propostos.

8.1.6 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1.6.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desacordo com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas, cuja proponente não demonstre a respectiva viabilidade, através da composição de preços que justifiquem estarem os mesmos coerentes com os de

mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.1.7 - Os documentos referentes aos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 deverão ser apresentados, contendo o nome do licitante, identificação do signatário, com menção explícita do respectivo título profissional, com o número da carteira profissional (quando for o caso) e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, bem como:

8.2.2 – Aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexequíveis, comprovadas pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do respectivo contrato, prestação de garantia adicional, dentre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, local e previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério do Presidente da CPL.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados mediante publicação no órgão oficial de imprensa do município.

9.5 - *Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).*

9.6 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPI.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que concordando com o relatório, homologará a licitação.

12.2 - A Licitante vencedora será notificada para no prazo de até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global da

proposta, sendo esta efetuada perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

12.3 – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovados pelo Proprietário a liquidez, validade e o registro do Título junto ao Banco Central, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao que preconiza o item 12.2, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que, querendo, se submetam à assinatura do respectivo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, ficando a licitante vencedora sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 22 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5 - A Caução de Execução de que trata o item 12.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB para pelos reparos de serviços de obrigação da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade e Comarca de São José de Caiana (PB) será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação.

14.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido neste Edital.

14.3 – A Garantia de Execução, feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, somente poderá ser aceita se comprovada pelo proprietário a prova dos títulos, quanto à liquidez, validade e registro junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 – Unilateralmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB:

EDITAL - TP 004/2019 – CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES

14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplimento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia

de Recolhimento Prévio, devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – e IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

16.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 5% (cinco por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

16.6 – Fica a CONTRATADA também obrigada a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a correspondente Certidão Negativa de Débitos - CND.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a

execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

20.2 - Se a CONTRATADA, por motivo de força maior, definido neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, mediante acordo das partes, por razões de ordem administrativa;

21.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra “j”, deste Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou CONTRATADA em cumprir as obrigações legais assumidas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V / (100.P) \quad \text{onde:}$$

M = Multa em Reais

V = Valor da etapa, na época da
infração, em Reais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

P = Prazo da etapa em meses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

22.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

22.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor designará comissão composta, no mínimo, de 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

22.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e, se em dinheiro, na forma prevista neste edital.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

São José de Caiana-PB, 03 de setembro de 2019.

Lucia Gerlania S. Santos
LUCIA GERLANIA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____
DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-
PB E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

As partes contratantes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-06, com sede na Rua Treze de Maio, s/nº, centro, na cidade de São José de Caiana, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu prefeito JOSÉ LEITE SOBRINHO, designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, devidamente homologada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 004/2019, processada com fulcro nas disposições da Lei de Licitação nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor e Pagamento

1 – **DO PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 – **DO VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).

3 – **DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

6 – Fica a CONTRATADA também obrigada a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do CONTRATANTE.

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLAUSULA QUINTA - Das Cauções

1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimos ao valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido, obedecidas as condições estabelecidas no Edital.

3 – A Garantia de Execução, feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada aceita se comprovada pelo respectivo proprietário a condição de liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro desta Cláusula responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, bem como pelo ressarcimento de despesas efetuadas pelo CONTRATANTE na realização de reparos de qualquer dos serviços de obrigação da CONTRATADA.

5 – A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, nas condições previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 – Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

EDITAL - TP 004/2019 – CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO
NEVES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

I - O prazo para execução das obras será de 60 (sessenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério do CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou das especificações técnicas feitas pelo CONTRATANTE.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93.

8 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do contrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Unidade: 02.051 – Fundos Municipal de Saúde; Programa: 1018 – Construção, Apliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Saúde Municipal; Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações..



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o CONTRATANTE os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou por razões de ordem administrativa;

2 - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB;
- d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor do CONTRATANTE, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j" do item precedente.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pelo CONTRATANTE dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - À recusa injusta da CONTRATADA em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V/(100.P) \quad \text{onde}$$

M = Multa em Reais
V = valor da etapa, na época da infração, em Reais
P = Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério do CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Gestor designará uma Comissão composta pelo menos de 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido

projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da Tomada de Preço nº 002/2018.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Itaporanga-PB.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EMPRESA _____
CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO
NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

_____(nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
- c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de _____.

_____(assinatura)____
(nome por extenso)
(cargo)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO
NEVES NO MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DE CAIANA-PB

___(nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ (_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____.

___(assinatura)___

___(nome por extenso)___

___(cargo)___



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO
SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, em constituição nessa Junta
Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em
seu nome empresarial a expressão ME.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
_____(cargo)____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO
SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
_____(cargo)____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO NEVES, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pesquisa de preços - SINAPI maio de 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	CÓDIGO
1.0	INFRA E SUPERESTRUTURA				6.478,53	
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	15,91	48,85	777,20	93358
1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	3,94	1.447,26	5.701,33	95956
2.0	LAJE PRÉ-MOLDADA				2.817,41	
2.1	Laje pré-moldada bela 16 para, 3,5kn/m², vão 5,2m incluindo vigotas, tijolos, armaduras negativa e capeamento 3cm com concreto 15PA, escoramento material e mão de obra	m²	32,21	87,47	2.817,41	74141/003
3.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO				3.339,86	
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,97	51,88	1.918,00	87495
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	28,46	49,96	1.421,86	87494
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				2.286,59	
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	32,21	70,99	2.286,59	98546
5.0	ESQUADRIAS				8.761,19	
5.1	ALUMÍNIO					
5.1.1	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	6,60	538,93	3.556,94	68050
5.1.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	3,72	668,47	2.486,71	91341
5.1.3	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	0,66	626,78	413,67	94581
5.2	FERRO					
5.1	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	7,35	211,87	1.557,24	68054
5.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	1,79	417,11	746,63	
6.0	REVESTIMENTOS - PISOS PAREDES E TETOS				17.686,90	
6.1	PISO EXTERNO					
6.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	189,05	40,11	7.582,80	92394
6.2	PAREDES					
6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	83,65	5,52	461,75	87904
6.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	83,65	22,83	1.909,73	87529



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO NEVES, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pesquisa de preços - SINAPI maio de 2019

6.2.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	116,86	24,98	2.919,16	87527
6.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	116,86	41,19	4.813,46	87265
7.0	PINTURA				19.830,73	
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF_06/2014	m²	1.524,40	10,25	15.625,10	88489
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUASDEMAOS. AF_06/2014	m²	314,00	11,36	3.567,04	88488
7.3	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUASDEMAOS	m²	45,44	6,43	292,18	73445
7.4	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUASDEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	18,28	18,95	346,41	73924/001
8.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS				1.184,48	
8.1	DISJUNTORES					
8.1.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	16,00	74,03	1.184,48	74130/004
9.0	DIVERSOS				3.298,93	
9.1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	m	56,79	58,09	3.298,93	74142/004
					TOTAL SEM BDI R\$	65.684,62
					BDI 24,23%	15.915,38
					TOTAL COM BDI R\$	81.600,00

SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, 15 DE JULHO DE 2019

Responsável Técnico - HILTON NOBRE XAVIER - Engenheiro Civil - CREA 160216979-9

Página 2/2

ESTADO DA PARAIABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	CÁLCULOS	QUANT.
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2016	m³	ESCAVAÇÃO DE VALAS DA ENTRADA = 5,24 + 4,98 + 4,98 + 4,98 + 3,10x0,20x0,20 = 23,83 ESCAVAÇÃO DE VALAS DA CERCA = (56,79 x 0,40 x 0,50) = 11,36 ESCAVAÇÃO DOS BLOCOS PARA SAPATAS DOS PILARES DA ENTRADA = (0,80 x 0,80 x 0,50) x 6 = 19,20 TOTAL = 55,39m³	3,83
1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERRELA (CASA EM EMPREENDIMENTO) AF_10/2017	m³	CINTA SUPERIOR DA ENTRADA = (5,24 + 4,98 + 4,98 + 4,98 + 3,10x0,20x0,20 = 0,77 CINTA INFERIOR DA ENTRADA = (5,24 + 4,98 + 4,98 + 4,98 + 3,10x0,20x0,20 = 0,77 CINTA INFERIOR DA CERCA = (56,79 x 0,40 x 0,50) = 11,36 BLOCOS PARA SAPATAS DOS PILARES DA ENTRADA = (0,40 x 0,40 x 0,50) x 6 = 9,60 PILARES DA ENTRADA = (5,40 x 0,15 x 0,30) + (4,80 x 0,15 x 0,30) x 2 = 0,91 TOTAL = 3,94m³	3,94
2.0	Laje pré-moldada de 15 para, 3,50m, vão 5,2m incluindo vigas, pilares, armaduras negativa e de apoio, com concreto 15PA, revestimento material e mão de obra	m²	Laje da entrada = (4,83 x 6,09) + (1,35 x 4,05) + (0,50 x 1,05) = 32,21	32,21
3.0	ALVENARIA - vedação	m²		
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 6x19x19cm (espessura 6cm) de paredes com armação líquida menor que 6m² SEM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	PAREDE DA LAJE DE ENTRADA FRENTE = (2,35 x 3,90) = 9,34 PAREDE DA CERCA = (56,79 x 0,40) = 22,72 TOTAL = 36,97m²	36,97
3.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 6x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não endurecida), preparo manual, junta 1cm	m²	ENTRADA = (5,24 + 4,98 + 4,98 + 4,98 + 3,10x0,20x0,20 = 5,74 CERCA = (56,79 x 0,40) = 22,72 TOTAL = 28,46m²	28,46
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	m²		
4.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, incluindo aplicação de primer asfáltico, E=3MM, AF_06/2016	m²	Laje da entrada = (4,83 x 6,09) + (1,35 x 4,05) + (0,50 x 1,05) = 32,21	32,21
5.0	ALUMÍNIO			
5.1	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, inclusão vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnição/vislata	m²	A = (0,80 x 2,20) = 1,76 + 2,42 = 4,18 A = (1,10 x 2,20) = 2,42	0,60
5.1.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação AF_06/2015	m²	A = (1,20 x 2,10) = 2,52 + (1,20 x 1,00) = 1,20	3,72
5.1.2	Janela de alumínio maximar, fixação com argamassa, com vidros, padronizada, AF_07/2016	m²		0,66
5.2	Ferro			
5.3	Porta de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m²		7,35
5.4	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 87x210cm, com guarnições	m²		1,79
6.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETO			
6.1	PISO EXTERNO			
6.1.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm AF_12/2015	m²	Lado direito = (1,50 x 0,80) + (2,50 x 1,50) + (2,10 x 2,95) = 23,70 + Fundos = (1,00 x 3,75) + (4,20 x 3,00) + (0,82 x 1,00) = 8,24 Lado esquerdo = (0,80 x 0,60) + (1,60 x 0,60) + (3,40 x 0,60) = 8,34 Frente = (5,00 x 4,50) + (0,32 x 3,20) + (0,32 x 3,20) + (0,32 x 3,20) + (0,60 x 10,50) + (0,60 x 10,50) + (1,10 x 5,25) + (1,10 x 5,25) = 118,26 Lado esquerdo = (1,10 x 7,75) + (0,11 x 7,75) + (0,11 x 7,75) = 9,00 TOTAL = (23,70 + 36,10 + 8,34 + 112,91 + 9,00) = 189,05m²	189,05
6.2	PAREDES			
6.2.1	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos e estruturas de concreto de fachada, com colcher de pedreiro, argamassa traço 1:3) com preparo manual AF_06/2014	m²	PAREDE DA LAJE DE ENTRADA FRENTE = (2,86 x 3,90) x 2 = 22,09 + ALVENARIA AO LADO DOS PILARES = (0,80 x 4,50) x 2 = 7,20 PAREDE DA CERCA = (56,79 x 0,40) x 2 = 45,44 TOTAL = 83,69m²	83,65
6.2.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, intertintas de paredes, espessura de 20mm, aplicada manualmente em faces de concreto de fachada, com colcher de pedreiro, argamassa traço 1:2:8 AF_06/2014	m²	PAREDE DA LAJE DE ENTRADA FRENTE = (2,86 x 3,90) x 2 = 22,09 + ALVENARIA AO LADO DOS PILARES = (0,80 x 4,50) x 2 = 7,20 PAREDE DA CERCA = (56,79 x 0,40) x 2 = 45,44 TOTAL = 83,69m²	83,65
6.2.3	Preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente que 6m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas, AF_06/2014	m²		110,66
6.2.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalta de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 6m² na altura interna das paredes, AF_06/2014	m²		110,66
7.0	PINTURA			
7.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 AF_06/2014	m²	PAREDES HORIZONTAIS = 12,23 + 6,27 + 2,65 + 0,30 + 0,27 + (25,55 x 2) + 1,60 + (11,00 x 2) + 0,88 + 7,26 + (1,20 x 2) = 133,45 + 2,80 = 136,25m² PAREDES VERTICAIS = (1,53 x 4,00) + (1,40 x 5) + 2,20 + 2,95 + (3,50 x 9) + (2,20 x 2) + (3,50 x 7) + 1,85 + 0,93 + (1,10 x 3) = 87,65 + 2,80 = 90,45m² TOTAL = (136,25 + 90,45) = 226,70m²	1.524,40
7.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos, AF_06/2014	m²	ÁREA DO FORRO DO GESSO = BLOCO 1 = alvenaria = (1,40 x 2,15) + expurgo = (3,60 x 1,40) + 3 guarda m² = (1,40 x 3,60) + cobertura pl. alvenaria = (2,95 x 6,15) + (VVC func. Massa E. em. = (1,50 x 2,95) + 2) + copas = (1,53 x 2,95) + 5. admissão = (2,80 x 2,95) + VVC PCD = (3,50 x 1,70) + procedimento = (3,50 x 2,95) + 5. atividades = (2,50 x 2,95) + circunção = (2,50 x 2,95) + 5. vancas e curativos = (3,50 x 2,95) + 2) + balizamento = (1,90 x 1,90) + DML = (1,45 x 1,60) + consult. VVC amarra = (2,50 x 2,95) Total = 146,81 BLOCOS 2 = Circunção = (2,20 x 1,90) + consult. VVC amarra = (2,50 x 2,95) + 5. atividades = (2,50 x 2,95) + circunção = (2,50 x 2,95) + 5. vancas e curativos = (3,50 x 2,95) + 2) + balizamento = (1,90 x 1,90) + DML = (1,45 x 1,60) + consult. VVC amarra = (2,50 x 2,95) Total = 146,81 Laje de entrada = (4,45 x 1,35) + (0,50 x 4,00) = 6,50 TOTAL = 146,81 + 136,25 + 21,52 = 314,00m²	314,00
7.3	Calçada em concreto sobre revestimento lizo adoçado de fixador com duas demãos	m²		45,44
7.4	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	PORTA NA FRENTE, CERCA = (3,50 x 2,10) x 2 = 14,70 PORTA NA LATERAL = (0,85 x 2,10) x 2 = 3,58	18,28
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO NEVES, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	CÁLCULOS	QUANT.
8.1	DISJUNTORES			
8.1.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	18,00	18,00
9.0	DIVERSOS			
9.1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO N° 16	m	56,79	56,79

SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, 15 DE JULHO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: SÍTIO NEVES, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALORES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS	
				VALORES (R\$)	%	VALORES (R\$)	%
1	INFRA E SUPERESTRUTURA	9,86	6.478,53	6.478,53	100,00		
2	LAJE PRÉ-MOLDADA	4,29	2.817,41	2.817,41	100,00		
3	ALVENARIA - VEDAÇÃO	5,08	3.339,86	3.339,86	100,00		
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	3,48	2.286,59	2.286,59	100,00		
5	ESQUADRIAS	13,34	8.761,19	8.761,19	100,00		
6	REVESTIMENTOS - PISOS PAREDES E TETOS	26,93	17.686,90	8.843,45	50,00	8.843,45	50,00
7	PINTURA	30,19	19.830,73			19.830,73	100,00
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	1,80	1.184,48			1.184,48	100,00
9	DIVERSOS	5,02	3.298,93			3.298,93	
Custo Total S/BDI R\$		100,00	65.684,62	32.527,03		33.157,59	
BDI 24,23%			15.915,38	7.881,30		8.034,08	
Custo Total C/BDI R\$		100,00	81.600,00	40.408,33	49,52%	41.191,67	50,48%

SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, 15 DE JULHO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Data da Abertura: 26.09.2019, às 15h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Rua Treze de Maio, s/n. Centro – São José de Caiana/PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: Ministério da Saúde

Cópia do edital poderá ser fornecida na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, ou nos endereços eletrônicos: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do tribunal de Contas).

São José de Caiana-PB, 03 de setembro de 2019.

Lucia Geráania D. Santos
LUCIA GERÁANIA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado tipo 12.000 e 18.000 BTUS modelo Split high wall, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra - PB, em conformidade com o termo de compromisso PAR 201407003. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18/09/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Aquisição de tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra. Data e Local, às 09:30 horas do dia 18/09/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação através do telefone 3458-1004.

Manaíra - PB, 3 de setembro de 2019.
BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal de Piancó torna público, através da comissão de licitação, julgamento documentos de Habilitação. A empresa CEDRO ENGENHARIA LTDA-EPP estar declarada inabilitada. As empresas EMPROTEC ENGENHARIA - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e SIGA CONSTRUTORA EIRELI estão declaradas habilitadas. Os motivos estão disponíveis na sala de licitação. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para recurso. Não havendo recurso, fica marcado o dia 13/09/2019, às 10:30 horas para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Piancó - PB, 3 de Setembro de 2019
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATORIO Nº. 059/2019. Pregão Presencial nº. 0.6.023/2019 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Celecileno Alves Bispo e a empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 21.318.384/0001-65, com sede a Rua Inocência Lopes de Almeida, 100, Centro, Monteiro - PB, com o valor total de R\$ 34.494,95 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) - Contrato Administrativo nº 59.0.01/2019/CPL/PM; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ 00.828.906/0001-07, com sede a Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 122, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 24.231,70 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos) - Contrato Administrativo nº 59.0.02/2019/CPL/PM e PAPELARIA ROCHA LTDA, CNPJ 00.412.020/0001-70, com sede a Rua Presidente João Pessoa, 39, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 109.434,15 (Cento e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) - Contrato Administrativo nº 59.0.03/2019/CPL/PM.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 06023/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0.6.023/2019/PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2019 OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019. EMPRESAS VENCEDORAS: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.318.384/0001-65, com o valor total de R\$ 97.208,30 (Noventa e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.828.906/0001-07, com o valor total de R\$ 69.916,54 (Sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) e PAPELARIA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.412.020/0001-70, com o valor total de R\$ 168.590,75 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.023/2019/PM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 0.6.023/2019, que tem por objeto Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente, para suprir a necessidade da Prefeitura Monteiro, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.318.384/0001-65, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 97.208,30 (Noventa e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.828.906/0001-07, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 69.916,54 (Sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) e PAPELARIA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.412.020/0001-70, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de R\$ 168.590,75 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). De ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 30 de Agosto de 2019.
CELECILENO ALVES BISPO
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Que será no dia 20 de setembro de 2019, às 10h00min (horário local), na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, que tem como objetivo a Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes para realização de exames hematológicos (hemogramas e contagem de plaquetas) com comodato de aparelho.

A cópia do edital poderá ser obtida na sala da CPL ou através do site: www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

Pedras de Fogo-PB, 3 de setembro de 2019.
LEANDRO DA COSTA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Que será no dia 23 de setembro de 2019, às 10h00min (horário local), na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, que tem como objetivo a Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis permanentes para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde.

A cópia do edital também poderá ser obtida na sala da CPL ou através do site: www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

Pedras de Fogo-PB, 4 de setembro de 2019.
LEANDRO DA COSTA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 5/19 OBJETO: Construção de um Ginásio de esportes, localizado na rua Luiz Candela da Silva no Município de Quixaba-PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações. RECURSOS: convenio nº 863418/2017, contrato 1046044-28/2018 - Ministério de Esportes e PMQ, vencedor: CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ nº 07.940.834/0001-26, Rua Pedro Caetano, SN, Sala 01, Ed. Maria Isabel II, Centro, CEP: 58.700-040, Patos - PB valor do contrato: R\$ 861.403,47 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos) vigência do contrato: 02/09/2019 à 02/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender a unidade básica de saúde de Santana de Mangueira- PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Contrato Nº. 062/2019 - Contratado: Empresa: Edilane Carvalho Araújo/Lojao do Dentista, inscrita no CNPJ nº 12.710.916/0001-14-Valor do Contrato de R\$ 150.579,73(cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e tres centavos). Licitação: Pregão Presencial Nº. 004/2019/CPL/PMMSM. Fundamentação Legal: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei Nº. 8.666/93 e edital nº 004/2019 - Fontes de Recursos: Lei Orçamentária - 2019. - Data da Celebração: 06.08.2019- Vigência: 31.12.2019. Signatários: José Inácio Sobrinho e Edilane Carvalho Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da assessoria jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00010/2019, que objetiva: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da escola André Pedro da Silva no bairro São Bentinho, neste município, conforme projetos e especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório e adjudico o seu objeto a: JTF Construcões Ltda - R\$ 833.069,95.

São Bento - PB, 4 de Setembro de 2019
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Data da Abertura: 26.09.2019, às 15h00min (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Treze de Maio, s/n, Centro - São José de Caiana/PB
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Fonte de Recurso: Ministério da Saúde

Cópia do edital poderá ser fornecida na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, ou nos endereços eletrônicos: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do tribunal de Contas).

São José de Caiana-PB, 3 de setembro de 2019.
LUCIA GERLANIA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021/2019

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para aquisição de máquinas e equipamentos tipo caminhão toco, retroescavadeira, balança rodoviária p/ 30t, prensa hidráulica enfiadeira 20t, balança elétrica tipo plataforma p/ 1t, empilhadeira hidráulica, carros manual tipo plataforma p/ 800kg e etc, destinado para aterro sanitário municipal de Vieirópolis. A SESSÃO fica MARCADA para o dia 17 de setembro às 09:00 na sala da CPL, no prédio da sede do município. INFORMAÇÕES: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1001, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 2 de setembro de 2019.
EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO
Pregoeiro



E DIETAS ENTERAL E NÃO CONTEMPLADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, que foi protocolado pedido de impugnação ao Edital pela empresa NutriCare Comércio Varejista de Produtos Nutricionais e Cuidados Médicos e Hospitalares Ltda - ME, em 09 de setembro de 2019. Por todo o exposto, entendemos que as razões da Impugnante são absolutamente infundadas, não havendo necessidade de revisão e/ou modificação das cláusulas editalícias, eis que não existem impedimentos que impeçam a continuidade do Pregão Presencial nº 039/2019, tendo em vista que está corretamente adequada à Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Em face da impugnação referida e em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, todo o teor do pedido, em referência, bem como a resposta à impugnação encontram-se à disposição dos interessados na sede da referida Comissão. Assim sendo é mantida a Sessão do Pregão em epígrafe para o dia 12 de setembro de 2019 às 09:30.

Santa Rita, PB, 10 de setembro de 2019.

MARIA NEUMA DIAS CHAVES

Pregueira

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME e EPP, objetivando a aquisição de materiais elétricos, para serem usados na: iluminação pública, revisão de instalações elétricas de Escolas Municipais e Postos de Saúde e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mogeiro, no dia 01/10/2019 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Av. Presidente João Pessoa, 47 - Mogeiro - PB. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 26/09/2019. Informações pelo telefone: (0xx83) 3266-1033. (Mogeiro/PB), 10 de setembro de 2019.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil para executar a obra de construção de um Aterro Sanitário no Município de Ingá/PB, no dia 02/10/2019 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, e-mail: licit@ingapb.gov.br, até o dia 27/10/2019.

Ingá(PB), 10 de setembro de 2019.

DIOLÉCIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

OBJETO: CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.
Data da Abertura: 26.09.2019, às 15h00min (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Treze de Maio, s/n, Centro - São José de Caiana/PB
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
Fonte de Recurso: Ministério da Saúde
Cópia do edital poderá ser fornecida na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, ou nos endereços eletrônicos: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tcc.pb.gov.br (mural de licitações do tribunal de Contas).

São José de Caiana-PB, 03 de setembro de 2019.

LUCIA GERLANIA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

Torna público que, através do(a) Presidente da CPL, a Sessão Pública realizada no dia 09/09/2019 às 11h, com o objetivo de: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global, «remanescente» de Obra: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Contrato de Repasse nº 0309391-66, foi suspensa, para ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS, o resultado final será publicado posteriormente. Fundamento legal: LF nº 8.666/93 e suas redações posteriores. Para maiores informações: Telefone: (083) 32651030. Email: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com

Duas Estradas- PB, 09 de setembro de 2019.

Paulo Diniz Cabral da Cruz
Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00017/2019

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, localizada na Rua do Comércio - Centro - Duas Estradas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados a Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - CNPJ nº 08.787.012/0001-10.

VENCEDOR: ANDERSON GONCALVES DA COSTA						
CNPJ: 21.399.378/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Balde para construção	ROMA	und	40	4,50	180,00
3	Bota de segurança de couro sintético modelo 90B19	KALA	und	50	25,00	1.250,00
4	Bota galecha PVC presa cano longo tipo seco léguas	KALA	und	50	22,00	1.100,00
7	Cadeado 30 mm	LAND	und	20	9,00	180,00
8	Cadeado 35 mm	LAND	und	20	11,30	226,00
9	Caibiro 5x5 com certificação	MADEIRA	m	580	3,30	1.650,00
11	Caixa d água 2000 lt.	FORTLEV	und	5	699,00	3.495,00
13	Caixa de descarga 6 lt. não aceita para bacia sanitária	CIPLAN	und	19	17,00	323,00
14	Caixa de energia monofásica	TAP	und	10	25,00	250,00
15	Caixa de energia trifásica	TAP	und	10	90,00	900,00
18	Chibanca com cabo	MONFORT	und	10	38,50	385,00
20	Eixada castrita 2,5	MONFORT	und	30	18,00	540,00
23	Foice com cabo	MONFORT	und	20	33,95	679,00
26	Jochlo de esgoto 40 mm	PLASNOG	und	30	1,39	41,70
29	Linha 3x4 com certificação	MADEIRA	m	250	8,49	2.122,50
32	Massa corrida balde 18 lt./27 kg.	HANZ	und	20	40,50	810,00
35	Pa grande quadrada	MONFORT	und	10	27,30	273,00
38	Pontalite 1,5 m	BESTPE	und	30	35,00	1.050,00
41	Prego caiba	BELGO	kg	100	13,99	1.399,00
43	Ripa 1,5x5 cm com certificação	MADEIRA	m	3000	1,79	5.370,00
46	Supercal saco 10 kg	WXCULO	und	200	12,00	2.400,00
48	Talha tipo canal primeira 33/m²	ASSU	und	20000	0,50	10.000,00
51	Thinex lata 900 ml	Xv	und	40	12,30	492,00
54	Tinta esmalte sintético 900 ml	LUX	und	30	21,90	657,00
57	Tinta látex galão 3,3 lt.	HANZ	und	20	25,50	505,00
60	Tubo de esgoto 100 mm	PLASNOG	und	40	49,90	1.996,00
63	Tubo soldável 20 mm	PLASNOG	und	80	11,50	920,00
TOTAL						39.241,20

VENCEDOR: LUCIANO TRAJANO DE SOUSA						
CNPJ: 05.997.510/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Fechadura externa	SILVANIA	und	30	44,90	1.347,00
24	Interceptor simples uma sessão	PLUZIE	und	50	5,00	250,00
27	Jochlo soldável 20 mm	PLASTUBOS	und	60	0,59	35,40
31	Luva de couro longa		und	60	17,00	1.020,00
34	Pa grande de bico	TRAMOTINA	und	10	27,33	273,30
37	Pneu para carro de auto	COLSON	und	30	34,30	1.029,00
40	Pontalite 6,0 m	MARI	Und	30	215,00	6.450,00
44	Rolo de espuma 15 cm	ATLAS	und	30	11,30	339,00
49	T usgo 160 mm	PLASTUBOS	und	50	7,95	397,50